

PROJETO DE LEI N. 023/2009

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal à firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Palmital - CONSEG e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere por Lei, aprovou e eu **CLÉRIO BENILDO BACK**, Prefeito Municipal de Palmital, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à firmar convênio com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMITAL - CONSEG.**, inscrito no CNPJ sob n. 81.651.143/0001-65, com sede e foro a Rua Moises Lupion, Centro, nesta cidade, objetivando dar suporte à Segurança Pública do Município de Palmital, mantendo despesas com pessoal, administrativas, manutenção e gastos com veículos e outras mais que se fizerem necessárias.

Parágrafo único: O período de vigência do convenio será o de 12 (doze) meses, com término em Agosto de 2.010.

Art. 2º - O Executivo Municipal, poderá repassar mensalmente a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em favor de nominado Conselho.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

Edoni Bonassoli
Presidente